# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

**Edital nº** 75/2026
**Processo Administrativo nº** 5835/2026
**Unidade requisitante:** Secretaria Municipal da Saúde
**Tipo de licitação:** Menor preço
**Data início para envio da proposta eletrônica:** 06/11/2026
**Fim do envio da proposta eletrônica:** 19/11/2026 – 08:30 horas
**Data e hora da abertura da sessão pública:** 19/11/2026 – 09:00 horas
**Modo de disputa:** aberto
**Critério de julgamento:** menor preço por item
**Exclusivo para ME/EPP:** Não, conforme justificativa constante nos autos
**Forma de entrega:** parcelada - através de Autorização de Fornecimento (AF)

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 8.819/2024, 9031/2026 e 9.23082026 (disponíveis no endereço http://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira c om o auxílio da equipe de apoio.

## 1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES (agulhas, lancetas, tiras reagentes, fracionadores, sensores e leitores) VISANDO O CUMPRIMENTO À ORDENS JUDICIAIS**, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I) parte integrante deste edital.
1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, com a ampla participação dos licitantes, facultando-se aos interessados a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2 VALOR ESTIMADO: R$ 151.263,20 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).**

**1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:**

ANEXO I: Termo de Referência
ANEXO II: Proposta de Preços;
ANEXO III: Modelo de Declarações;
ANEXO IV: Documentação Técnica e amostras;
ANEXO V: Minuta da Ata de Registro de Preços;
Estudo Técnico Preliminar;

**1.4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Sabemos que as ordens judiciais são impostas ao município e que o não cumprimento dentro do prazo estabelecido pode ocasionar graves prejuízos às contas do município, incluindo a aplicação de multas por dia de atraso, bloqueio de conta bancária até sequestro de verba pública e de sanções pessoais ao gestor em caso de descumprimento, prejudicando assim o funcionamento da máquina pública como um todo. A aquisição mostra-se indispensável para o cumprimento da determinação judicial dentro do prazo estabelecido, evitando o descumprimento da decisão e assegurando a continuidade do atendimento determinado pelo Poder Judiciário.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (https://bllcompras.com/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**

**2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

**3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**
3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## 4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
**4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição.**
4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal;**
4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;
4.8.2. Marca dos produtos ofertados;
4.8.2.1. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas;
4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
**4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta**, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
4.17. Conforme art. 59° da Lei n° 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R$ 0,01 (um centavo).**
5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor unitário do item;**
5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
5.19.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
5.19.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados;

**7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;
7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
**7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):**
7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
**7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**
**a) Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
**b) Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
**c) Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
**d) Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
**e) Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
**f) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
**g) Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

**h) Declaração** de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;
7.2. As declarações contantes nas alíneas "a" a "h" deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital,** facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
**i) Declaração Anexo IV – Documentação Técnica e Amostras;**
7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
**7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.**
**7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**
7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;
7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação;
7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

## 8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.
8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
8.3. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.
8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:**

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou "gov.br";

c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

**8.6. As empresas vencedoras serão convocadas pela Pregoeira para que apresentem, via plataforma, os documentos constantes no Anexo IV, no prazo de 03 (três) dias úteis prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.**

**8.6.1. No mesmo prazo, a vencedora deverá apresentar amostra da TIRA REAGENTE que deverá ser entregue no Almoxarifado de Medicamentos, sito à Rua Siqueira Campos, 1116 – Centro, no horário compreendido das 7h às 11h e das 13h às 15h30.**

## 9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **10.1,** a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **10.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **10.3,** ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **10.3** a **10.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos,** de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis,** limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.
11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado nos termos do Decreto Municipal nº 9.230/2026:
12.1.1. **10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante;
12.1.2. **10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa,** sendo respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14133/2021.
12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

12.3. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário, de acordo com a conta-corrente indicada pela CONTRATADA.
12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.5. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
13.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação da Unidade Requisitante para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

**14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA**
14.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
14.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
14.2.1 A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.
14.2.2. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
14.2.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.
14.2.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.
14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
15.3. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.

15.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.
15.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
15.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.3, será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

## 16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano.
16.2 Poderá haver reajuste quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade, com base índice IPC/FIPE.
16.3 Os quantitativos estimados na ata de registro de preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
16.4 A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá obedecer os seguintes requisitos:

I – Demonstração da necessidade e interesse administrativo e da autoridade competente;
II – Tenha sido tratado no planejamento da contratação;
III - Previsão expressa no edital e na ata;
IV - Planejamento no Plano de Contratações Anual (PCA);
V - Pesquisa de preços que comprove vantajosidade;
VI - Concordância formal do fornecedor;
VII - Demonstração da regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do fornecedor;
VIII - Formalização por termo aditivo dentro do prazo de vigência original.

16.5 A vigência dos contratos ou outro documento hábil decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema e deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados.

## 17 – DO PREÇO REGISTRADO

17.1. O preço registrado poderá ser alterado, ou atualizados nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 9.031/2026.
17.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador da Ata convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registro, nos termos do disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.031/2026.
17.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
17.4. O fornecedor que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato que alega ensejar o reequilíbrio, requerimento formal instruído com:

I – exposição circunstanciada do fato superveniente;

II – planilha detalhada de composição de custos e impacto financeiro, com demonstração comparativa entre a situação anterior e a atual;

III – documentos comprobatórios pertinentes (notas fiscais, boletins de ocorrências, comunicações a terceiros, atos normativos supervenientes, decisões judiciais, extratos, etc.);

IV – eventual proposta de alternativas de mitigação e de cronograma para adequação.

17.4.1. Recebido o pedido, o gerenciador do registro de preços terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa técnica motivada, para instruir processo administrativo contendo análise técnica e econômica preliminar, e, se for o caso, proposição de medida provisória cabível (reajustamento, repactuação ou cláusula compensatória).

17.4.2. Após manifestação do gerenciador, será emitido parecer jurídico prévio pela Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da instrução pelo Gerenciador.

17.4.3. Durante o período de análise, o gerenciador poderá promover diligências complementares e determinar a apresentação de informações adicionais pelo fornecedor, fixando prazo razoável para atendimento, não superior a 15 (quinze) dias úteis.

17.4.5. A decisão administrativa que deferir o reequilíbrio deverá:

I – demonstrar a existência do fato superveniente;

II – explicitar a metodologia adotada para cálculo do impacto;

III – indicar a vigência da alteração e a forma de sua instrumentalização (termo aditivo, nova cláusula, ou outro documento hábil); e

IV – registrar, quando for o caso, medidas compensatórias ou condicionantes para proteção do interesse público.

17.4.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

17.4.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o atendimento aos demais requisitos do Edital.

17.4.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 17.4 e 17.4.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, com a devida instrumentalização.

## 18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**
**II – multa;**
**III – impedimento de licitar e contratar;**
**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

18.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

18.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

18.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 19 – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. As condições de entrega e recebimento dos produtos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

20.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## 21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1. As obrigações do município encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**22. DAS AMOSTRAS**

22.1. As amostras apresentadas não serão devolvidas, pois serão submetidas à análise;

22.2. As análises serão realizadas por profissionais qualificados, os quais se certificarão da compatibilidade das amostras recebidas com o descrito no Termo de Referência;

**22.3. As amostras das Tiras Reagentes deverão vir acompanhadas de seu respectivo monitor, o qual também deverá estar em conformidade com o descrito no Termo de Referência;**

22.4. As amostras das Tiras Reagentes serão verificadas as conformidades de suas características, de acordo com o descrito no Termo de Referência.

22.5. As amostras serão submetidas à análise de suas conformidades, de acordo com os requisitos de aceitabilidade, descritos no Termo de Referência.

22.6. Os produtos considerados insatisfatórios em quaisquer das análises serão automaticamente desclassificados.

22.7. Após a análise, será elaborado relatório conclusivo contendo o resultado da análise e encaminhado à Pregoeira para as devidas providências.

**23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

23.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

23.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

23.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

**23.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.**

23.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

23.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
23.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: http://www.pirassununga.sp.gov.br, no link: "Serviços","compras e contratações", "Licitações" e www.bll.org.br.

*Assinado eletronicamente*

SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812

Assinado digitalmente por SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 13:47:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**Chefe da Seção de Licitação**

## ANEXO II
## FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel._____Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

**Dados do Representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____ RG_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço residencial completo_____CEP_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES (agulhas, lancetas, tiras reagentes, fracionadores, sensores e leitores) VISANDO O CUMPRIMENTO À ORDENS JUDICIAIS,** de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | | | | | |
| **02** | | | | | |
| **...** | | | | | |
| **Valor Total da Proposta: R$** | | | | | |

**DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.**

**Outrossim:**

**Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.**

**Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.**

**Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer as quantidades estabelecidas no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá os produtos de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.**

_____,_____de_____de_____.

_____
**Nome e assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO III**
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A EMPRESA_____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ ,

**DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49; **(Somente para ME/EPP/MEI).**

_____,_____de_____de_____.

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____, dispõe e reúne condições de apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, os documentos abaixo descritos, via plataforma, sob pena de desclassificação:

- Comprovação dos registros dos materiais ou da declaração da isenção do registro que deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

- Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;
(Caso a empresa, por qualquer motivo não possua o documento acima exigido, deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pela Vigilância Sanitária do Município).

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, dentro do seu período de validade. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União.

- Quanto a TIRA REAGENTE, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação vigente emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, bula, instruções de uso, catálogo e Registro na ANVISA das tiras e monitor, bem como, APRESENTAR AMOSTRA, do produto na embalagem original, que deverá ser entregue no Almoxarifado de Medicamentos, sito à Rua Siqueira Campos, 1116 – Centro, no horário compreendido das 7h às 11h e das 13h às 15h30.

_____,_____de_____de_____.

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V**
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo de Administrativo nº 5835/2026**
**Pregão Eletrônico nº ___/2026**
**Ata de Registro de Preços nº ___/2026**
**Validade:** 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura
**Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/SP e do CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____e do CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 9031/2026 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

**Descrição dos materiais/serviços**
**……..……..**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES (agulhas, lancetas, tiras reagentes, fracionadores, sensores e leitores) VISANDO O CUMPRIMENTO À ORDENS JUDICIAIS,** conforme especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
1.2. Faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência e Anexo I do Edital;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 O Estudo Técnico Preliminar;
1.2.4 A Proposta da Contratada;
1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
2.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano.

3.2 Poderá haver reajuste quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade, com base índice IPC/FIPE.

3.3 Os quantitativos estimados na ata de registro de preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.4 A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá obedecer os seguintes requisitos:

I – Demonstração da necessidade e interesse administrativo e da autoridade competente;

II – Tenha sido tratado no planejamento da contratação;

III - Previsão expressa no edital e na ata;

IV - Planejamento no Plano de Contratações Anual (PCA);

V - Pesquisa de preços que comprove vantajosidade;

VI - Concordância formal do fornecedor;

VII - Demonstração da regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do fornecedor;

VIII - Formalização por termo aditivo dentro do prazo de vigência original.

3.5 A vigência dos contratos ou outro documento hábil decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema e deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado nos termos do Decreto Municipal nº 9.230/2026:

5.1.1. **10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante;

5.1.2. **10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa,** sendo respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14133/2021.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.3. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário, de acordo com a conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento
6.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.
7.2. Antes de solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento à autoridade competente, devidamente acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.
7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

8.1. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
c) – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a” e “c” será precedido de notificação ao fornecedor, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8.2. Apresentada a defesa, a autoridade competente decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.
8.3. A decisão que aplicar o cancelamento poderá ser objeto de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da decisão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
8.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, mantida a decisão, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
8.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) - por razão de interesse público; ou
b) - a pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes

infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**
**II – multa;**
**III – impedimento de licitar e contratar;**
**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

11.1. As condições de entrega e recebimento dos produtos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. As obrigações da detentora da Ata encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1. As obrigações do município encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

14.1. O preço registrado poderá ser alterado, ou atualizados nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

14.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador da Ata convocará o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registro, nos termos do disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

14.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.4. O fornecedor que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato que alega ensejar o reequilíbrio, requerimento formal instruído com:

I – exposição circunstanciada do fato superveniente;

II – planilha detalhada de composição de custos e impacto financeiro, com demonstração comparativa entre a situação anterior e a atual;

III – documentos comprobatórios pertinentes (notas fiscais, boletins de ocorrências, comunicações a terceiros, atos normativos supervenientes, decisões judiciais, extratos, etc.);

IV – eventual proposta de alternativas de mitigação e de cronograma para adequação.

14.4.1. Recebido o pedido, o gerenciador do registro de preços terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa técnica motivada, para instruir processo administrativo contendo análise técnica e econômica preliminar, e, se for o caso, proposição de medida provisória cabível (reajustamento, repactuação ou cláusula compensatória).

14.4.2. Após manifestação do gerenciador, será emitido parecer jurídico prévio pela Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da instrução pelo Gerenciador.

14.4.3. Durante o período de análise, o gerenciador poderá promover diligências complementares e determinar a apresentação de informações adicionais pelo fornecedor, fixando prazo razoável para atendimento, não superior a 15 (quinze) dias úteis.

14.4.5. A decisão administrativa que deferir o reequilíbrio deverá:

I – demonstrar a existência do fato superveniente;

II – explicitar a metodologia adotada para cálculo do impacto;

III – indicar a vigência da alteração e a forma de sua instrumentalização (termo aditivo, nova cláusula, ou outro documento hábil); e

IV – registrar, quando for o caso, medidas compensatórias ou condicionantes para proteção do interesse público.

14.4.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

14.4.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o atendimento aos demais requisitos do Edital.

14.4.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4.9. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 14.4 e 14.4.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, com a devida instrumentalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

16.3. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo perante as testemunhas abaixo nomeadas:

*Assinado eletronicamente*

_____ _____

Contratante Contratada

Testemunhas: _____ _____

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____

**Assinatura do responsável pelo preenchimento**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do **"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP",** nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, **conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);**

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

*Assinado eletronicamente*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

**Assinatura:**_____

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**
Nome:
Cargo:
CPF:

**Assinatura:**_____

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE**
Nome:
Cargo:
CPF:

**Assinatura:**_____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome:
Cargo:
CPF:_____

Assinatura:_____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**
Nome:
Cargo: Procurador Geral
CPF:

Assinatura: _____

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:_____/_____/_____

VIGÊNCIA: _____/_____/_____

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

*Prefeito Municipal*
*E-mail*

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51 CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Cidade: PIRASSUNUNGA Fone: (19) 3565-8032 Fax: () - CNPJ: 45731650000145

## RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

**Processo:** 5835/2026 **Nº Licitação:** 62
**Modalidade:** PREGÃO

### Anexo I

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Vlr. Ref. Unt. | Vlr. Ref. Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34561 - AGULHA DESCARTAVEL PARA CANETA DE INSULINA 4MM- CAIXA COM 100 UNIDADES<br>AGULHA SILICONIZADA DE ACO INOXIDAVEL, BISEL TRIFACETADO, COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONIVEIS NO MERCADO COMPRIMENTO 4MM E CALIBRE 32G- 0,23MM -CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 150,0000 | 13,00 | 1.950,00 | |
| 2 | 64187 - LANCETAS ACCUCHECK SOFTCLIX<br>LANCETAS ACCUCHECK SOFTCLIX AGULHA ULTRAFINA DE ACO ESTERIL, USADA PARA PENETRACOES RAPIDAS E QUASE INDOLORES NO DEDO PARA OBTENCAO FACIL DE SANGUE CAPILAR DAS PONTAS DOS DEDOS PARA TESTE OU MONITORAMENTO DA GLICOSE SANGUINEA. CAIXA COM 200 UNIDADES | CX | 12,0000 | 120,00 | 1.440,00 | |
| 3 | 64189 - TIRA REAGENTE ACCUCHECK GUIDE<br>TIRA REAGENTE ACCUCHECK GUIDE PARA VERIFICACAO DE GLICEMIA ACONDICIONADA EM SUPORTE PLASTICO OVAL COM AREA REATIVA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICEMIA A PARTIR DE 0,6µL DE SANGUE, UTILIZANDO METODO ENZIMATICO, COM LEITURA POR AMPEROMETRIA E APRESENTACAO DO RESULTADO ATRAVES DE MONITOR PORTATIL. IDEAL PARA AUTO-TESTE. FRASCO COM 50 TIRAS-TESTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE | CX | 18,0000 | 85,33 | 1.536,00 | |
| 4 | 64574 - FRACIONADOR DE DIETA EASY BAG (FRESENIUS)<br>Adaptador Fracionador Fresenius é indicado para abrir a embalagam de sistema fechado tornando-a embalagem para sistema aberto. Com a sua utilização é possível com segurança fazer o fracionamento da dieta seja utilizando seringas de 20 ou 60ml ou frasco de dieta enteral. | UN | 576,0000 | 4,51 | 2.597,76 | |
| 5 | 64900 - AGULHA DESCARTAVEL PARA CANETA DE INSULINA 8MM- CAIXA COM 100 UNIDADES<br>AGULHA SILICONIZADA DE ACO INOXIDAVEL, BISEL TRIFACETADO, COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONIVEIS NO MERCADO COMPRIMENTO 8MM E CALIBRE 31G -0,25MM- CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 18,0000 | 17,00 | 306,00 | |
| 6 | 69112 - SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA FREESTYLE LIBRE 2 - CAIXA COM 1 UNIDADE<br>Sensor para monitoramento continuo de glicose intersticial com tecnologia Bluetooth, com indicacao de uso a partir de 02 anos, permitindo alarmes sonoros/vibratorios opcionais de glicose alta/baixa em tempo real, medicao nao invasiva, leitura rapida da glicose (1 segundo), resistente a agua, permitindo atividades como banho e natacao (imersao em ate 1 metro por ate 30 minutos) e faixa de leitura: 40 a 500 mg/dL. De facil aplicacao, sem a necessidade de um profissional da saude e sem necessidade de calibracao via glicemia capilar. Compativel com o leitor FreeStyle Libre 2 E smartphones via aplicativo. TROCA A CADA 15 DIAS, Caixa contendo 1 sensor no recipiente, 1 aplicador do sensor, lenco umedecido com alcool e instrucoes de uso. | CX | 400,0000 | 344,90 | 137.960,00 | |
| 7 | 69115 - LEITOR DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA FREESTYLE LIBRE 2 - CAIXA COM 1 UNIDADE<br>Equipamento para leitura em conjunto com sensor para monitoramento continuo de glicose intersticial (Sensor Freestyle Libre 2) com as seguintes especificacoes: quando conectado ao sensor, permite visualizacao completa dos dados, leitura rapida da glicose (1 segundo), a qualquer momento e em qualquer lugar, emite alertas no | CX | 15,0000 | 364,90 | 5.473,50 | |

## RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

**Processo:** 5835/2026 **Nº Licitação:** 62

**Modalidade:** PREGÃO

momentos de glicose alta/baixa por meio de alarmes opcionais, permite escaneamento do sensor mesmo sobre a roupa, apresenta padroes de leituras, possibilitando analise de como alimentos, atividades físicas e a insulina afetam os niveis de glicose, apresenta dados atualizados da glicose, historico glicemico das ultimas 8 horas e seta de tendencia indicando se os niveis de glicose estao subindo, caindo ou mudando lentamente. Compativel unicamente com o sensor correspondente, nao sendo compativel com versoes anteriores do sensor. Armazena ate 90 dias de dados de glicose. Nao requer conexao com a internet para funcionamento. Leitura realizada por radiofrequencia. Cada caixa deve conter: 1 leitor, 1 cabo USB, 1 adaptador de energia, 1 manual do usuario e 1 guia de referencia rapida.

**Valor Total do Processo:** 151.263,26

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Registro de Preços de materiais para fornecimento em cumprimento a ordens judiciais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| **Descrição** | **Banco de Preços** | | |
|---|---|---|---|
| AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 32G (0.23MM) – CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 13,00 | | |
| **Descrição** | **Banco de Preços** | | |
| AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 8MM X 31G (0.25MM) – CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 17,00 | | |
| **Descrição** | **Prefeitura de Capivari/SP (05/08/2026)** | **Prefeitura de Lavras/MG (20/07/26)** | **Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia/BA (10/08/26)** |
| LANCETA ACCUCHECK SOFTCLIX – CAIXA COM 200 UNIDADES | R$ 110,00 | R$ 118,00 | R$ 132,00 |
| **Descrição** | **Prefeitura de Paulínia/SP (05/05/2026)** | **Fundo Municipal de Saúde de São José dos Campos/SP (09/09/2026)** | **Prefeitura de Bauru/SP (15/09/2026)** |
| TIRA REAGENTE ACCU-CHECK GUIDE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA – CAIXA CONTENDO FRASCO COM 5O TIRAS TESTES | R$ 92,00 | R$ 89,00 | R$ 75,00 |
| **Descrição** | **Banco de Preços** | | |
| FRACIONADOR DE DIETA EASY BAG (FRESENIUS) - UNIDADE | R$ 4,51 | | |
| **Descrição** | **Prefeitura de Luz/MG (21/07/26)** | **Prefeitura de Cabreúva/SP (12/08/26)** | **Prefeitura de Itapetininga/SP (21/09/26)** |
| SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA FREESTYLE LIBRE 2 – CAIXA COM 1 UNIDADE | R$ 344,90 | R$ 344,90 | R$ 344,90 |
| **Descrição** | **Prefeitura de Guararapes/SP (22/07/26)** | **Prefeitura de Cabreúva/SP (12/08/26)** | **Prefeitura de Morro Agudo/SP (25/08/26)** |
| LEITOR DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA FREESTYLE LIBRE 2 – CAIXA COM 1 UNIDADE | R$ 374,90 | R$ 344,90 | R$ 374,90 |

| Item | Código | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Estimado | Valor Global Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34561 | **AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 32G (0.23MM)**<br><br>AGULHAS SILICONIZADAS DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COMPATÍVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. COMPRIMENTO: 4MM E CALIBRE: 32G.<br><br>CAIXA COM 100 UNIDADES. | 150 caixas | R$ 13,00 | R$ 1.950,00 |
| 2 | 64900 | **AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 8MM X 31G (0.25MM)**<br><br>AGULHAS SILICONIZADAS DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COMPATÍVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. COMPRIMENTO: 8MM E CALIBRE: 31G.<br><br>CAIXA COM 100 UNIDADES. | 18 caixas | R$ 17,00 | R$ 306,00 |
| 3 | 64187 | **LANCETA ACCUCHECK SOFTCLIX**<br><br>DISPOSITIVO PERFURANTE PARA PUNÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR DAS PONTAS DOS DEDOS OU LÓBULO DAS ORELHAS, METÁLICO EMBUTIDO EM CORPO PLÁSTICO OU MATERIAL COMPATÍVEL, DE USO ÚNICO E ESTERILIZADA, COM EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.<br><br>AS LANCETAS DEVERÃO SER EM SISTEMA ÚNICO COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTATO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, DESCARTE SEGURO, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ULTRAFINA MODELO 28G, COM PROFUNDIDADE DE 1,8 MM, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA, E CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONFORME CITA NR 32.<br><br>CAIXA COM 200 UNIDADES. | 12 caixas | R$ 120,00 | R$ 1.440,00 |
| 4 | 64189 | **TIRA REAGENTE ACCU-CHECK GUIDE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA**<br><br>TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR POR MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE FAIXA DE MEDIÇÃO VARIANDO ENTRE 20 A 500 MG/DL ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES E SUPERIORES A ESTES, O SISTEMA TIRA, REAGENTE E MONITOR DEVERÁ ATENDER A TODAS AS FAIXAS DE HEMATÓCRITO 20 À 65, TEMPO DE LEITURA 15 SEGUNDOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 450 TESTES, ANÁLISE EM AMOSTRA CAPILAR SEM INTERFERÊNCIA | 18 caixas | R$ 85,33 | R$ 1.535,94 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | COM ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS, O SISTEMA GLICOSÍMETRO DEVERÁ CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA ISO 15197 2013 E APRESENTAR CÓPIA DO ESTUDO COMPROVATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE PRECISÃO DOS RESULTADOS DA GLICEMIA, SE TIVER EM LÍNGUA ESTRANGEIRA APRESENTAR TRADUÇÃO JURAMENTADA, AS TIRAS DEVEM SER EMBALADAS EM CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES, A EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO DAS TIRAS DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MONITOR COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, SEM CODIFICAÇÃO MANUAL VIA CHIP, TIRA, CÓDIGO, BOTÃO E ETC. DEVERÁ MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO, APRESENTAR NA PROPOSTA O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO VIGENTE EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANVISA, BULA, INSTRUÇÕES DE USO, CATÁLOGO E REGISTRO NA ANVISA DAS TIRAS E MONITOR, APRESENTAR AMOSTRA, EMBALAGEM ORIGINAL DOS ITENS OFERTADOS. (EMPRESA VENCEDORA) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO A QUANTIDADE DE 1500 UM MIL E QUINHENTOS MONITORES DE GLICEMIA PARA OS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE DIABETES<br><br>CAIXA CONTENDO FRASCO COM 5O TIRAS TESTE. | | | |
| 5 | 64574 | **FRACIONADOR DE DIETA EASY BAG (FRESENIUS)**<br><br>DISPOSITIVO QUE PERMITE ABRIR A EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO TORNANDO-A EMBALAGEM PARA SISTEMA ABERTO, TORNANDO POSSÍVEL O FRACIONAMENTO COM SEGURANÇA DA DIETA SEJA UTILIZANDO SERINGAS DE 20 OU 60ML OU FRASCO DE DIETA ENTERAL.<br><br>PACOTE COM 1 UNIDADE. | 576 unidades | R$ 4,51 | R$ 2.597,76 |
| 6 | 69112 | **SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA FREESTYLE LIBRE 2 – CAIXA COM 1 UNIDADE**<br><br>SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL COM TECNOLOGIA BLUETOOTH, COM INDICAÇÃO DE USO A PARTIR DE 02 ANOS, PERMITINDO ALARMES SONOROS/VIBRATÓRIOS OPCIONAIS DE GLICOSE ALTA/BAIXA EM TEMPO REAL, MEDIÇÃO NÃO INVASIVA, LEITURA RÁPIDA DA GLICOSE (1 SEGUNDO), RESISTENTE À ÁGUA, PERMITINDO ATIVIDADES COMO BANHO E NATAÇÃO (IMERSÃO EM ATÉ 1 METRO POR ATÉ 30 MINUTOS) E FAIXA DE LEITURA: 40 A 500 MG/DL. DE FÁCIL | 400 caixas | R$ 344,90 | R$ 137.960,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | APLICAÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE UM PROFISSIONAL DA SAÚDE E SEM NECESSIDADE DE CALIBRAÇÃO VIA GLICEMIA CAPILAR. COMPATÍVEL COM O LEITOR FREESTYLE LIBRE 2 OU SMARTPHONES VIA APLICATIVO. CAIXA CONTENDO 1 SENSOR NO RECIPIENTE, 1 APLICADOR DO SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL E INSTRUÇÕES DE USO. | | | |
| 7 | 69115 | **LEITOR DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA FREESTYLE LIBRE 2 – CAIXA COM 1 UNIDADE**<br><br>EQUIPAMENTO PARA LEITURA EM CONJUNTO COM SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL (SENSOR FREESTYLE LIBRE 2) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: QUANDO CONECTADO AO SENSOR, PERMITE VISUALIZAÇÃO COMPLETA DOS DADOS, LEITURA RÁPIDA DA GLICOSE (1 SEGUNDO), A QUALQUER MOMENTO E EM QUALQUER LUGAR, EMITE ALERTAS NO MOMENTOS DE GLICOSE ALTA/BAIXA POR MEIO DE ALARMES OPCIONAIS, PERMITE ESCANEAMENTO DO SENSOR MESMO SOBRE A ROUPA, APRESENTA PADRÕES DE LEITURAS, POSSIBILITANDO ANÁLISE DE COMO ALIMENTOS, ATIVIDADES FÍSICAS E A INSULINA AFETAM OS NÍVEIS DE GLICOSE, APRESENTA DADOS ATUALIZADOS DA GLICOSE, HISTÓRICO GLICÊMICO DAS ÚLTIMAS 8 HORAS E SETA DE TENDÊNCIA INDICANDO SE OS NÍVEIS DE GLICOSE ESTÃO SUBINDO, CAINDO OU MUDANDO LENTAMENTE. COMPATÍVEL UNICAMENTE COM O SENSOR CORRESPONDENTE, NÃO SENDO COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES DO SENSOR. ARMAZENA ATÉ 90 DIAS DE DADOS DE GLICOSE. NÃO REQUER CONEXÃO COM A INTERNET PARA FUNCIONAMENTO. LEITURA REALIZADA POR RADIOFREQUÊNCIA. CADA CAIXA DEVE CONTER: 1 LEITOR, 1 CABO USB, 1 ADAPTADOR DE ENERGIA, 1 MANUAL DO USUÁRIO E 1 GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA. | 15 caixas | R$ 364,90 | R$ 5.473,50 |

**1.2.** O custo estimado total da contratação é de **R$ 151.263,20 (Cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 1.3. Da pesquisa de preços

A pesquisa de preços para todos os materiais foi inicialmente realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Em um primeiro momento, buscando refletir ao máximo a realidade de preços praticados atualmente no mercado, incluindo questões relacionadas ao frete, procurou-se por contratações públicas similares, modalidade pregão, realizadas por municípios localizados nos estados de São Paulo e Minas Gerais.

Para os itens que não foram possíveis a obtenção de valores homologados através de contratações públicas realizadas no estado de São Paulo, procedeu-se a pesquisa de preços através de contratações públicas similares realizadas pelos municípios localizados nos demais estados brasileiros

Para os materiais que não foram possíveis a obtenção de valores homologados através de contratações públicas similares, modalidade pregão, procedeu-se a pesquisa de preços através de outras modalidades de contratações públicas.

É importante destacar que para as contratações públicas foram coletados os valores homologados sendo apresentados o “print” da prefeitura e o “print” do valor homologado.

Para os itens Agulha para caneta de insulina 4 mm, 8 mm e fracionador de dieta, a pesquisa de preços foi realizada no Banco de Preços, devido à dificuldade na obtenção dos valores no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Os valores individuais obtidos para cada um dos itens (Portal Nacional de Contratações Públicas e Banco de Preços) encontram-se descritos acima.

**1.4. Da justificativa da aquisição**

Sabemos que as ordens judiciais são impostas ao município e que o não cumprimento dentro do prazo estabelecido pode ocasionar graves prejuízos às contas do município, incluindo a aplicação de multas por dia de atraso, bloqueio de conta bancária até sequestro de verba pública e de sanções pessoais ao gestor em caso de descumprimento, prejudicando assim o funcionamento da máquina pública como um todo.

A aquisição mostra-se indispensável para o cumprimento da determinação judicial dentro do prazo estabelecido, evitando o descumprimento da decisão e assegurando a continuidade do atendimento determinado pelo Poder Judiciário.

Nesse estudo será analisada a contratação para 12 meses de atendimento que se justifica pela necessidade de se estabelecer um estoque compatível com a necessidade da Farmácia Judicial e seu espaço físico, de tal forma que o fornecimento aconteça de forma constante e regular, evitando-se assim o desabastecimento e a interrupção no fornecimento e preservando a qualidade dos itens fornecidos aos pacientes.

A justificativa com a relação das ordens judicias e pacientes atendidos encontra-se em anexo.

**1.5. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses**

Encaminho em anexo, o histórico de consumo dos itens solicitados no presente processo licitatório referente ao período de 01 de Abril de 2.026 à 30 de Setembro de 2.026.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na Descrição Detalhada do objeto ofertado deverão conter as seguintes informações: Especificações técnicas; Prazo de entrega (observado o limite máximo do Termo de Referência); Prazo de validade dos produtos (observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência); Prazo de validade da proposta; Origem do produto (nacional ou estrangeiro) e Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Na proposta a ser enviada pelo fornecedor, a comprovação dos registros dos materiais ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Com relação aos materiais a serem entregues deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

4.1.1. Caso a empresa, por qualquer motivo não possua o documento exigido no item 4.1, deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao órgão

competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pela Vigilância Sanitária do Município.

4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, dentro do seu período de validade. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. O Prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de mais 1 (UM) ano, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, comprovado o preço vantajoso e exista aceite do detentor da Ata.

5.2. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

5.3. A empresa vencedora deverá após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo de 10 (DEZ) dias corridos, entregar os itens solicitados em sua totalidade, podendo o prazo de entrega ser prorrogável por igual período desde que devidamente justificado e previamente aceito pela administração.

**5.4. Todos os itens solicitados deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da data de recebimento, com exceção do item 6 - SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA FREESTYLE LIBRE 2 que deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.**

**5.5 Não serão aceitos produtos importados.**

5.6. Os materiais deverão ser entregues sem violação da embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

5.7. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS ENTREGAS dos materiais desde que em sua TOTALIDADE conforme emissão da Autorização de Fornecimento, caso não se cumpra a totalidade o item será devolvido no ato da entrega.

5.8. Os itens recebidos serão conferidos pela farmacêutica responsável pela Farmácia de Ordem Judicial, no prazo de 48h, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a autorização de fornecimento.

5.9. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço, sito à rua Siqueira Campos nº 1.116, Centro - CEP 13.630-085. No horário compreendido das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:30hs

5.10. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.11. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.12. A entrega dos materiais deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

**5.13. Requisitos de aceitabilidade do objeto:**

5.13.1. Serão condições de aceitabilidade: material com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.13.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação, sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

5.13.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**5.14. Obrigações da Contratada:**

5.14.1. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.14.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.14.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do item licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.14.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.14.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.14.4,** não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.14.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.14.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.14.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.14.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.14.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.14.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

**5.15 – Das obrigações da Contratante:**

5.15.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.15.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da

licitação.

5.15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

## 6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

## 6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no

pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

B) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato (judicial.saude@pirassununga.sp.gov.br).

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

**6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 3 (três) dias úteis,** quando verificado o cumprimentos das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 90 (noventa) dias** da data de término da vigência da ata de registro de preços

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo

máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

# 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante ***LICITAÇÃO*** e **a modalidade será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

# 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de uma licitação de materiais, o **critério de adjudicação do objeto será por item.**

# 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela dotação, designada no momento da formalização da contratação, conforme orientação na Resolução ADM 001-2025 – Check List Anexo IX item 12.1

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# 10. RESPONSÁVEIS

**Responsável**

Nome: Samara Rita de Lucca Maganha
Cargo: Farmacêutica
CPF: 384.206.058-08

Pirassununga, da data da assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
SAMARA RITA DE LUCCA MAGANHA
Data: 02/10/2026 08:12:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Samara Rita de Lucca Maganha
Farmacêutica Bioquímica

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | |
|---|---|
| **OBJETO** | **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para materiais para fornecimento à pacientes insulinodependentes e demais pacientes em cumprimento a ordens judiciais. |
| **ÓRGÃO** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **UNIDADE REQUISITANTE** | Farmácia de Ordem Judicial |

## 1- Descrição da necessidade de contratação

O presente estudo técnico preliminar está sendo realizado com objetivo de atender as ordens judiciais do Município de Pirassununga referente ao fornecimento de materiais para pacientes insulinodependentes e demais pacientes em cumprimento à ordens judiciais

Sabemos que as ordens judiciais são impostas ao município e que o não cumprimento dentro do prazo estabelecido pode ocasionar graves prejuízos às contas do município, incluindo a aplicação de multas por dia de atraso, bloqueio de conta bancária até sequestro de verba pública e de sanções pessoais ao gestor em caso de descumprimento, prejudicando assim o funcionamento da máquina pública como um todo.

A aquisição mostra-se indispensável para o cumprimento da determinação judicial dentro do prazo estabelecido, evitando o descumprimento da decisão e assegurando a continuidade do atendimento determinado pelo Poder Judiciário.

Nesse estudo será analisada a contratação para 12 meses de atendimento que se justifica pela necessidade de se estabelecer um estoque compatível com a necessidade da Farmácia Judicial e seu espaço físico, de tal forma que o fornecimento aconteça de forma constante e regular, evitando-se assim o desabastecimento e a interrupção no fornecimento e preservando a qualidade dos produtos fornecidos aos pacientes.

## 2- Levantamento de mercado

A obtenção dos materiais faz-se necessária devido à obrigatoriedade por parte do município em cumprir com as decisões judiciais impostas, sendo a compra dos materiais à única solução para a obtenção dos mesmos por se tratarem de bens comuns. As soluções buscadas referem-se ao método utilizado para a compra dos itens supracitados, que consistem na realização de uma dispensa de licitação ou na abertura de processo licitatório. Ambos estão previstos na lei nº 14.133/2021, segundo os critérios preestabelecidos para cada uma das modalidades.

**Solução 1:** obtenção dos materiais requeridos por meio da realização de processo de dispensa de licitação, por meio da pesquisa de preço realizada com possíveis fornecedores dos materiais solicitados, a fim de se obter um melhor custo-benefício bem como um fornecimento com maior agilidade aos pacientes. Nessa solução, a obtenção geralmente é feita por um período menor de tempo e as entregas são realizadas em sua totalidade, o que prejudica em caso de interrupção do uso pelo paciente.

**Solução 2:** obtenção dos materiais requeridos por meio da abertura de um certame licitatório, modalidade PREGÃO, através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, buscando potenciais fornecedores com possibilidade de fornecer os itens pelo menor preço, entretanto sujeito a um prazo maior para a sua concretização, além do risco de ocorrer casos de fracasso e/ou deserto, conforme observado nos últimos processos licitatórios. Após a concretização do certame, a obtenção dos itens torna-se rápida e eficiente, permitindo que os mesmos sejam solicitados conforme a necessidade de fornecimento aos pacientes, sempre levando em consideração o espaço físico disponível para o correto armazenamento dos materiais, garantia da qualidade dos itens fornecidos e aquisição por um período menor de tempo, evitando assim a perda dos itens adquiridos por suspensão do tratamento.

## 3- Descrição dos requisitos da contratação

Na Descrição Detalhada do objeto ofertado deverão conter as seguintes informações: Especificações técnicas; Prazo de entrega (observado o limite máximo do Termo de Referência); Prazo de validade dos produtos (observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência); Prazo de validade da proposta; Origem do produto (nacional ou estrangeiro) e Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Na proposta a ser enviada pelo fornecedor, a comprovação dos registros dos materiais ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Com relação aos materiais a serem entregues deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

3.1.2. Caso a empresa, por qualquer motivo não possua o documento exigido no item 2.1, deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou

declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pela Vigilância Sanitária do Município.

3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, dentro do seu período de validade. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União.

## 4- Descrição da solução como um todo

Conforme exposto acima, considera-se a obtenção dos materiais por meio da abertura de PREGÃO através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (solução 2), a solução mais adequada para garantir o abastecimento do estoque desses itens da farmácia de Ordem Judicial sempre constante, evitando assim o desabastecimento e o prejuízo no fornecimento. O pregão eletrônico é previsto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

## 5- Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para cálculo das quantidades a serem contratadas, utilizou-se como parâmetro a prescrição médica atualizada apresentada pelos pacientes.

| Item | Código | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | 34561 | **AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 32G (0.23MM)**<br><br>AGULHAS SILICONIZADAS DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COMPATÍVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. COMPRIMENTO: 4MM E CALIBRE: 32G.<br><br>CAIXA COM 100 UNIDADES. | 150 caixas |
| 2 | 64900 | **AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 8MM X 31G (0.25MM)**<br><br>AGULHAS SILICONIZADAS DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COMPATÍVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. COMPRIMENTO: 8MM E CALIBRE: 31G.<br><br>CAIXA COM 100 UNIDADES. | 18 caixas |
| 3 | 64187 | **LANCETA SOFTCLIX PARA PUNÇÃO SUPERFICIAL**<br><br>DISPOSITIVO PERFURANTE PARA PUNÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR DAS PONTAS DOS DEDOS OU LÓBULO DAS ORELHAS, METÁLICO EMBUTIDO EM CORPO PLÁSTICO OU MATERIAL COMPATÍVEL, DE USO ÚNICO E ESTERILIZADA, COM EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.<br><br>AS LANCETAS DEVERÃO SER EM SISTEMA ÚNICO COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTATO COM RETRAÇÃO | 12 caixas |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | AUTOMÁTICA DA AGULHA, DESCARTE SEGURO, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ULTRAFINA MODELO 28G, COM PROFUNDIDADE DE 1,8 MM, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA, E CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONFORME CITA NR 32.<br><br>CAIXA COM 200 UNIDADES. | |
| 4 | 64189 | **TIRA REAGENTE ACCU-CHECK GUIDE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA**<br><br>TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR POR MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE FAIXA DE MEDIÇÃO VARIANDO ENTRE 20 A 500 MG/DL ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES E SUPERIORES A ESTES, O SISTEMA TIRA, REAGENTE E MONITOR DEVERÁ ATENDER A TODAS AS FAIXAS DE HEMATÓCRITO 20 À 65, TEMPO DE LEITURA 15 SEGUNDOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 450 TESTES, ANÁLISE EM AMOSTRA CAPILAR SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS, O SISTEMA GLICOSÍMETRO DEVERÁ CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA ISO 15197 2013 E APRESENTAR CÓPIA DO ESTUDO COMPROVATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE PRECISÃO DOS RESULTADOS DA GLICEMIA, SE TIVER EM LÍNGUA ESTRANGEIRA APRESENTAR TRADUÇÃO JURAMENTADA, AS TIRAS DEVEM SER EMBALADAS EM CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES, A EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO DAS TIRAS DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MONITOR COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, SEM CODIFICAÇÃO MANUAL VIA CHIP, TIRA, CÓDIGO, BOTÃO E ETC. DEVERÁ MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO, APRESENTAR NA PROPOSTA O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO VIGENTE EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANVISA, BULA, INSTRUÇÕES DE USO, CATÁLOGO E REGISTRO NA ANVISA DAS TIRAS E MONITOR, APRESENTAR AMOSTRA, EMBALAGEM ORIGINAL DOS ITENS OFERTADOS. (EMPRESA VENCEDORA) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO A QUANTIDADE DE 1500 UM MIL E QUINHENTOS MONITORES DE GLICEMIA PARA OS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE DIABETES<br><br>CAIXA CONTENDO FRASCO COM 5O TIRAS TESTE. | 18 caixas |
| 5 | 64574 | **FRACIONADOR DE DIETA EASY BAG (FRESENIUS)**<br><br>DISPOSITIVO QUE PERMITE ABRIR A EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO TORNANDO-A EMBALAGEM PARA SISTEMA ABERTO, TORNANDO POSSÍVEL O FRACIONAMENTO COM SEGURANÇA DA DIETA SEJA UTILIZANDO SERINGAS DE 20 OU 60ML OU FRASCO DE DIETA ENTERAL.<br><br>PACOTE COM 1 UNIDADE. | 576 unidades |
| 6 | 69112 | **SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA FREESTYLE LIBRE 2 – CAIXA COM 1 UNIDADE**<br><br>SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL COM TECNOLOGIA BLUETOOTH, COM INDICAÇÃO DE USO A PARTIR DE 02 ANOS, PERMITINDO ALARMES SONOROS/VIBRATÓRIOS OPCIONAIS DE GLICOSE ALTA/BAIXA EM TEMPO REAL, MEDIÇÃO NÃO INVASIVA, LEITURA RÁPIDA DA GLICOSE (1 SEGUNDO), RESISTENTE À ÁGUA, PERMITINDO ATIVIDADES COMO BANHO E NATAÇÃO (IMERSÃO EM ATÉ 1 METRO POR ATÉ 30 MINUTOS) E FAIXA DE LEITURA: 40 A 500 MG/DL. DE FÁCIL APLICAÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE UM PROFISSIONAL DA SAÚDE E SEM NECESSIDADE DE CALIBRAÇÃO VIA GLICEMIA CAPILAR. COMPATÍVEL COM O LEITOR FREESTYLE LIBRE 2 OU | 400 caixas |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | SMARTPHONES VIA APLICATIVO. CAIXA CONTENDO 1 SENSOR NO RECIPIENTE, 1 APLICADOR DO SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL E INSTRUÇÕES DE USO. | |
| 7 | 69115 | **LEITOR DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA FREESTYLE LIBRE 2 – CAIXA COM 1 UNIDADE**<br><br>EQUIPAMENTO PARA LEITURA EM CONJUNTO COM SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL (SENSOR FREESTYLE LIBRE 2) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: QUANDO CONECTADO AO SENSOR, PERMITE VISUALIZAÇÃO COMPLETA DOS DADOS, LEITURA RÁPIDA DA GLICOSE (1 SEGUNDO), A QUALQUER MOMENTO E EM QUALQUER LUGAR, EMITE ALERTAS NO MOMENTOS DE GLICOSE ALTA/BAIXA POR MEIO DE ALARMES OPCIONAIS, PERMITE ESCANEAMENTO DO SENSOR MESMO SOBRE A ROUPA, APRESENTA PADRÕES DE LEITURAS, POSSIBILITANDO ANÁLISE DE COMO ALIMENTOS, ATIVIDADES FÍSICAS E A INSULINA AFETAM OS NÍVEIS DE GLICOSE, APRESENTA DADOS ATUALIZADOS DA GLICOSE, HISTÓRICO GLICÊMICO DAS ÚLTIMAS 8 HORAS E SETA DE TENDÊNCIA INDICANDO SE OS NÍVEIS DE GLICOSE ESTÃO SUBINDO, CAINDO OU MUDANDO LENTAMENTE. COMPATÍVEL UNICAMENTE COM O SENSOR CORRESPONDENTE, NÃO SENDO COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES DO SENSOR. ARMAZENA ATÉ 90 DIAS DE DADOS DE GLICOSE. NÃO REQUER CONEXÃO COM A INTERNET PARA FUNCIONAMENTO. LEITURA REALIZADA POR RADIOFREQUÊNCIA. CADA CAIXA DEVE CONTER: 1 LEITOR, 1 CABO USB, 1 ADAPTADOR DE ENERGIA, 1 MANUAL DO USUÁRIO E 1 GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA. | 15 caixas |

## 6- Estimativa do valor da contratação

| **Descrição** | **Banco de Preços** | | |
|---|---|---|---|
| AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 32G (0.23MM) – CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 13,00 | | |
| **Descrição** | **Banco de Preços** | | |
| AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 8MM X 31G (0.25MM) – CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 17,00 | | |
| **Descrição** | **Prefeitura de Capivari/SP (05/08/2026)** | **Prefeitura de Lavras/MG (20/07/26)** | **Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia/BA (10/08/26)** |
| LANCETA ACCUCHECK SOFTCLIX – CAIXA COM 200 UNIDADES | R$ 110,00 | R$ 118,00 | R$ 132,00 |
| **Descrição** | **Prefeitura de Paulínia/SP (05/05/2026)** | **Prefeitura de São José dos Campos/SP (09/09/2026)** | **Prefeitura de Bauru/SP (15/09/2026)** |
| TIRA REAGENTE ACCU-CHECK GUIDE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA – CAIXA CONTENDO FRASCO COM 5O TIRAS TESTES | R$ 92,00 | R$ 89,00 | R$ 75,00 |

| **Descrição** | **Banco de Preços** | | |
|---|---|---|---|
| FRACIONADOR DE DIETA EASY BAG (FRESENIUS) - UNIDADE | R$ 4,51 | | |
| **Descrição** | **Prefeitura de Luz/MG (21/07/26)** | **Prefeitura de Cabreúva/SP (12/08/26)** | **Prefeitura de Itapetininga/SP (21/09/26)** |
| SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA FREESTYLE LIBRE 2 – CAIXA COM 1 UNIDADE | R$ 344,90 | R$ 344,90 | R$ 344,90 |
| **Descrição** | **Prefeitura de Guararapes/SP (22/07/26)** | **Prefeitura de Cabreúva/SP (12/08/26)** | **Prefeitura de Morro AgudoSP (25/08/26)** |
| LEITOR DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA FREESTYLE LIBRE 2 – CAIXA COM 1 UNIDADE | R$ 374,90 | R$ 344,90 | R$ 374,90 |

| Item | Código | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Estimado | Valor Global Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34561 | **AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 32G (0.23MM)**<br><br>AGULHAS SILICONIZADAS DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COMPATÍVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. COMPRIMENTO: 4MM E CALIBRE: 32G.<br><br>CAIXA COM 100 UNIDADES. | 150 caixas | R$ 13,00 | R$ 1.950,00 |
| 2 | 64900 | **AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 8MM X 31G (0.25MM)**<br><br>AGULHAS SILICONIZADAS DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COMPATÍVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. COMPRIMENTO: 8MM E CALIBRE: 31G.<br><br>CAIXA COM 100 UNIDADES. | 18 caixas | R$ 17,00 | R$ 306,00 |
| 3 | 64187 | **LANCETA ACCUCHECK SOFTCLIX**<br><br>DISPOSITIVO PERFURANTE PARA PUNÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR DAS PONTAS DOS DEDOS OU LÓBULO DAS ORELHAS, METÁLICO EMBUTIDO EM CORPO PLÁSTICO OU MATERIAL COMPATÍVEL, DE USO ÚNICO E ESTERILIZADA, COM EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.<br><br>AS LANCETAS DEVERÃO SER EM | 12 caixas | R$ 120,00 | R$ 1.440,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | SISTEMA ÚNICO COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTATO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, DESCARTE SEGURO, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ULTRAFINA MODELO 28G, COM PROFUNDIDADE DE 1,8 MM, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA, E CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONFORME CITA NR 32.<br><br>CAIXA COM 200 UNIDADES. | | | |
| 4 | 64189 | **TIRA REAGENTE ACCU-CHECK GUIDE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA**<br><br>TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR POR MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE FAIXA DE MEDIÇÃO VARIANDO ENTRE 20 A 500 MG/DL ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES E SUPERIORES A ESTES, O SISTEMA TIRA, REAGENTE E MONITOR DEVERÁ ATENDER A TODAS AS FAIXAS DE HEMATÓCRITO 20 À 65, TEMPO DE LEITURA 15 SEGUNDOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 450 TESTES, ANÁLISE EM AMOSTRA CAPILAR SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS, O SISTEMA GLICOSÍMETRO DEVERÁ CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA ISO 15197 2013 E APRESENTAR CÓPIA DO ESTUDO COMPROVATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE PRECISÃO DOS RESULTADOS DA GLICEMIA, SE TIVER EM LÍNGUA ESTRANGEIRA APRESENTAR TRADUÇÃO JURAMENTADA, AS TIRAS DEVEM SER EMBALADAS EM CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES, A EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO DAS TIRAS DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MONITOR COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, SEM CODIFICAÇÃO MANUAL VIA CHIP, TIRA, CÓDIGO, BOTÃO E ETC. DEVERÁ MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO, APRESENTAR NA PROPOSTA O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO VIGENTE EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANVISA, BULA, INSTRUÇÕES DE USO, CATÁLOGO E REGISTRO NA ANVISA DAS TIRAS E MONITOR, APRESENTAR AMOSTRA, EMBALAGEM ORIGINAL DOS ITENS OFERTADOS. (EMPRESA VENCEDORA) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO A QUANTIDADE DE 1500 UM MIL E QUINHENTOS MONITORES DE | 18 caixas | R$ 85,33 | R$ 1.535,94 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | GLICEMIA PARA OS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE DIABETES<br><br>CAIXA CONTENDO FRASCO COM 5O TIRAS TESTE. | | | |
| 5 | 64574 | **FRACIONADOR DE DIETA EASY BAG (FRESENIUS)**<br><br>DISPOSITIVO QUE PERMITE ABRIR A EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO TORNANDO-A EMBALAGEM PARA SISTEMA ABERTO, TORNANDO POSSÍVEL O FRACIONAMENTO COM SEGURANÇA DA DIETA SEJA UTILIZANDO SERINGAS DE 20 OU 60ML OU FRASCO DE DIETA ENTERAL.<br><br>PACOTE COM 1 UNIDADE. | 576 unidades | R$ 4,51 | R$ 2.597,76 |
| 6 | 69112 | **SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA FREESTYLE LIBRE 2 – CAIXA COM 1 UNIDADE**<br><br>SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL COM TECNOLOGIA BLUETOOTH, COM INDICAÇÃO DE USO A PARTIR DE 02 ANOS, PERMITINDO ALARMES SONOROS/VIBRATÓRIOS OPCIONAIS DE GLICOSE ALTA/BAIXA EM TEMPO REAL, MEDIÇÃO NÃO INVASIVA, LEITURA RÁPIDA DA GLICOSE (1 SEGUNDO), RESISTENTE À ÁGUA, PERMITINDO ATIVIDADES COMO BANHO E NATAÇÃO (IMERSÃO EM ATÉ 1 METRO POR ATÉ 30 MINUTOS) E FAIXA DE LEITURA: 40 A 500 MG/DL. DE FÁCIL APLICAÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE UM PROFISSIONAL DA SAÚDE E SEM NECESSIDADE DE CALIBRAÇÃO VIA GLICEMIA CAPILAR. COMPATÍVEL COM O LEITOR FREESTYLE LIBRE 2 OU SMARTPHONES VIA APLICATIVO. CAIXA CONTENDO 1 SENSOR NO RECIPIENTE, 1 APLICADOR DO SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL E INSTRUÇÕES DE USO. | 400 caixas | R$ 344,90 | R$ 137.960,00 |
| 7 | 69115 | **LEITOR DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA FREESTYLE LIBRE 2 – CAIXA COM 1 UNIDADE**<br><br>EQUIPAMENTO PARA LEITURA EM CONJUNTO COM SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL (SENSOR FREESTYLE LIBRE 2) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: QUANDO CONECTADO AO SENSOR, PERMITE VISUALIZAÇÃO COMPLETA DOS DADOS, LEITURA RÁPIDA DA GLICOSE (1 SEGUNDO), A QUALQUER MOMENTO E EM QUALQUER LUGAR, EMITE ALERTAS NO MOMENTOS DE GLICOSE ALTA/BAIXA POR MEIO DE ALARMES OPCIONAIS, PERMITE ESCANEAMENTO DO SENSOR MESMO SOBRE A ROUPA, APRESENTA PADRÕES DE LEITURAS, POSSIBILITANDO ANÁLISE DE COMO ALIMENTOS, ATIVIDADES | 15 caixas | R$ 364,90 | R$ 5.473,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | FÍSICAS E A INSULINA AFETAM OS NÍVEIS DE GLICOSE, APRESENTA DADOS ATUALIZADOS DA GLICOSE, HISTÓRICO GLICÊMICO DAS ÚLTIMAS 8 HORAS E SETA DE TENDÊNCIA INDICANDO SE OS NÍVEIS DE GLICOSE ESTÃO SUBINDO, CAINDO OU MUDANDO LENTAMENTE. COMPATÍVEL UNICAMENTE COM O SENSOR CORRESPONDENTE, NÃO SENDO COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES DO SENSOR. ARMAZENA ATÉ 90 DIAS DE DADOS DE GLICOSE. NÃO REQUER CONEXÃO COM A INTERNET PARA FUNCIONAMENTO. LEITURA REALIZADA POR RADIOFREQUÊNCIA. CADA CAIXA DEVE CONTER: 1 LEITOR, 1 CABO USB, 1 ADAPTADOR DE ENERGIA, 1 MANUAL DO USUÁRIO E 1 GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA. | | | |

A pesquisa de preços para todos os materiais foi inicialmente realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Em um primeiro momento, buscando refletir ao máximo a realidade de preços praticados atualmente no mercado, incluindo questões relacionadas ao frete, procurou-se por contratações públicas similares, modalidade pregão, realizadas por municípios localizados nos estados de São Paulo e Minas Gerais.

Para os itens que não foram possíveis a obtenção de valores homologados através de contratações públicas realizadas no estado de São Paulo, procedeu-se a pesquisa de preços através de contratações públicas similares realizadas pelos municípios localizados nos demais estados brasileiros

Para os materiais que não foram possíveis a obtenção de valores homologados através de contratações públicas similares, modalidade pregão, procedeu-se a pesquisa de preços através de outras modalidades de contratações públicas.

É importante destacar que para as contratações públicas foram coletados os valores homologados sendo apresentados o “print” da prefeitura e o “print” do valor homologado.

Para os itens Agulha para caneta de insulina 4 mm, 8 mm e fracionador de dieta, a pesquisa de preços foi realizada no Banco de Preços, devido à dificuldade na obtenção dos valores no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Os valores individuais obtidos para cada um dos itens (Portal Nacional de Contratações Públicas e Banco de Preços) encontram-se descritos acima.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 151.263,20 (Cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**7- Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

O objeto da contratação trata-se da obtenção de vários materiais. Nesse contexto entendemos que o presente certame deverá ser organizado por itens, de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes, sendo consagrado vencedor, o fornecedor que oferecer o menor lance no item licitado.

**8- Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se faz necessária.

**9- Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

O PCA foi elaborado para o ano de 2027, sendo que o quantitativo solicitado está em conformidade com o previsto no PCA, diante das estimativas/estatísticas levantadas. Os Documentos de formalização de Demanda n° 893/2027 e n° 6966/2026 foram apresentados no protocolo.

**10- Resultados pretendidos**

Por meio da obtenção dos bens de consumo supracitados pretende-se realizar o fornecimento dos materiais aos pacientes beneficiários de ordem judicial, evitando assim uma piora no quadro clínico do paciente bem como danos ao erário decorrente de não cumprimento da ordem judicial imposta, que incluem a aplicação de multa por dia de atraso, sequestro de verba pública e possível responsabilização das autoridades municipais pelo atraso no fornecimento.

**11- Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato**

O recebimento e posterior conferência dos itens serão realizados pela farmacêutica responsável pela Farmácia de Ordem Judicial no prazo de 48 horas, que será responsável por conferir a data de validade, integridade da embalagem e qualidade do item entregue, solicitando ao fornecedor, se necessário, os certificados de garantia de qualidade do produto entregue.

**12- Possíveis impactos ambientais**

A obtenção dos materiais supracitados não apresenta impactos ambientais significativos, entretanto alguns requisitos de ambientais deverão ser levados em consideração: em conformidade com a Lei nº 14.133/ 2021, a empresa vencedora deverá apresentar práticas de sustentabilidade durante a produção e fornecimento dos materiais;

## 13- Viabilidade (ou não) da contratação

Após a realização deste estudo técnico preliminar verificou-se que a contratação é justificável e tecnicamente necessária para o fornecimento dos itens atendidos por essa farmácia, permitindo assim o cumprimento das ordens judiciais impostas ao município e relacionadas ao fornecimento dos itens requeridos. Sendo assim, declara-se viáveis a contratação requerida.

## 14 – Responsável

Nome: Samara Rita de Lucca Maganha
Cargo: Farmacêutica
CPF: 384.206.058-08

gov.br Documento assinado digitalmente
SAMARA RITA DE LUCCA MAGANHA
Data: 02/10/2026 08:12:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Samara Rita de Lucca Maganha**
**CPF 384.206.058-08**